

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA – UNILAB**

**RESOLUÇÃO N° 15, DE AGOSTO DE 2014.**

Estabelece os procedimentos e critérios para a distribuição de vagas de Professor do Magistério Superior, na Classe Titular entre as Unidades Acadêmicas.

O CONSELHO SUPERIOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA, no uso das atribuições legais, considerando a lei 12.289, de 20 de julho de 2010, e o Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, com observância das prescrições contidas na Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012,

**CONSIDERANDO:**

- a) A necessidade de definição de uma política que compatibilize a distribuição, contratação e qualificação do corpo docente da UNILAB segundo os princípios da qualificação das atividades acadêmicas e responsabilidade social da instituição;
- b) Que a admissão de professores titulares na UNILAB é um processo cujo impacto se faz sentir por longo prazo e define por décadas o perfil da instituição;
- c) Que a admissão de professores é, por conseguinte, uma atividade estratégica para a UNILAB e deve ser cuidadosamente organizada, a fim de promover o adequado desenvolvimento acadêmico do ensino, da pesquisa e da extensão;

**RESOLVE:**

Aprovar os procedimentos e parâmetros para a distribuição de vagas de professor de magistério superior, na classe Titular entre os Institutos.

Art. 1º A abertura de concursos para preenchimento de vagas de professores titulares entre os Institutos visa consolidar a área de conhecimento ou impactar positivamente as atividades de ensino, pesquisa e extensão nesta Instituição.

§1º. De modo a definir prioridades para a distribuição de vagas para Professor do Magistério Superior na Classe Titular entre as Unidades Acadêmicas, deverá ser analisado:

- a) O perfil docente por categoria e dedicação existente na Unidade Acadêmica;
- b) O plano de trabalho da Unidade Acadêmica para cada vaga pretendida, abrangendo as atividades de ensino, pesquisa e extensão a serem desenvolvidas, em conformidade com as diretrizes da Unilab;
- c) Os impactos positivos da abertura de vaga de Professor do Magistério Superior na Classe Titular para o plano de desenvolvimento da Unidade Acadêmica em questão;

Art. 2º – O Conselho Universitário – CONSUNI convoca os Institutos a se candidatarem à distribuição/alocação da vaga de Professor do Magistério Superior, na classe Titular.

Art. 3º – O CONSUNI, ao determinar a abertura do processo de distribuição/alocação de vagas de Professor do Magistério Superior na Classe Titular entre as Unidades Acadêmicas, instituirá uma Comissão Especial composta da seguinte ordem:

- a) Pró-Reitor de Graduação da Unilab;
- b) Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação da Unilab;
- c) Presidente da CPPD da Unilab;
- d) Um membro docente do Conselho Superior da Unilab;

Art. 4º - A distribuição das vagas será definida pelo Conselho Universitário – CONSUNI, com base no parecer da Comissão Especial.

Art. 5º - Caberá à Comissão Especial:

- I - Examinar as propostas enviadas pelas Unidades Acadêmicas;
- II – Solicitar parecer *ad hoc* de outra instituição para cada área que submeter proposta;
- III - Propor à presidência do Conselho, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da nomeação da Comissão, a indicação da Unidade Acadêmica a receber a vaga de Professor Titular.

Art. 6º – O processo de distribuição da vaga entre as Unidades Acadêmicas será constituído das seguintes etapas:

- (a) Divulgação do edital de convocação para alocação da vaga na página eletrônica da UNILAB;
- (b) Envio da documentação das Unidades Acadêmicas candidatas à vaga, devidamente aprovada no Conselho da Unidade, nos termos do anexo I desta Resolução, à CPPD;
- (c) Análise das candidaturas e consequente proposição de distribuição da vaga ao CONSUNI, pela Comissão Especial, no período estabelecido em cronograma;
- (d) Deliberação do CONSUNI acerca da distribuição da vaga;
- (e) Divulgação da distribuição da vaga.

Art. 7º - A distribuição da vaga será de forma hierárquica, utilizando os seguintes critérios:

- (a) Prioridade para os Institutos que possuam menor número de professores titulares.
- (b) Plano de trabalho apresentado pela Unidade Acadêmica, nos termos do Anexo I desta Resolução;
- (c) Posição da Unidade Acadêmica com relação à produtividade e a dimensão do corpo docente;

Art. 8º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Redenção, 21 de agosto de 2014.



Nilma Lino Gomes  
Presidente do Consuni  
Unilab